



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 32/15

Cria emprego de Assistente Social no quadro de pessoal da AMMVI, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 82, 85 e 87 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI; e

Considerando-se a deliberação da Diretoria Executiva da AMMVI e a homologação da Assembléia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo 2 (*Dos Empregos Permanentes*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, fica acrescido do seguinte emprego:

Nº de empregos	Denominação do Emprego	Cód. CBO	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial	Habilitações Mínimas
....
01	Assistente Social	-	30 horas	52 a 71	Bacharelado em Serviço Social, Inscrição no Conselho Regional e 6 meses de experiência profissional na área
....

Parágrafo Único - O Anexo 7 (*Das Atribuições e Descrição dos Empregos*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(..)

XIX – ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: *Assessorar, participar, organizar e providenciar os materiais para as reuniões do colegiado da Assistência Social; Assessoria direta aos municípios referente à Política de Assistência Social; Encaminhar aos municípios, informes, portarias, leis e instruções normativas relativas as políticas públicas, orientando sua aplicabilidade; Orientar sobre a criação e a operacionalização de fundos e dos conselhos municipais de assistência social, conselho municipal da criança e do adolescente; Demandar estudos regionais, que sirvam para todo o Estado, nas reuniões do COAS; Articular para que tenhamos representação das Regiões nas diversas instâncias de pactuação e deliberação da política de assistência social no Estado; Estimular a intersetorialidade entre as secretarias municipais de políticas públicas; Integrar o departamento de Assistência Social às ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, por outras Secretarias*



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

Estadual e Federal ou por entidades sociais; Assessorar na elaboração de instrumentos, visando obter um diagnóstico social que viabilize a execução de projetos e programas, com o objetivo de implantar e implementar a PNAS; Assessorar programas sociais que visam organizar, adaptar e integrar a população às novas condições de vida; Assessorar a implantação de fóruns e encontros regionais, visando à defesa dos direitos civis, sociais, políticos e ao enfrentamento da exclusão social; Acompanhar a área de assistência social dos municípios, promovendo cursos de capacitação aos conselheiros municipais (Habitação, Assistência Social, dos Direitos da criança e do adolescente; Representar os municípios nas diversas instâncias de pactuação e deliberação; Elaborar diagnóstico social da região, plano de trabalho, projetos, planilhas para os municípios; Atender sempre que necessário os Gestores Municipais da Política Nacional de Assistência Social; Estimular e assessorar a formalização de consórcio público entre os municípios; Discutir e elaborar projetos que venham atender as demandas regionais; Manter a articulação com a coordenação de Políticas Públicas da FECAM e demais áreas que possam contribuir no trabalho da Assistência Social; Criar instrumentos de forma coletiva, que venham a contribuir no trabalho executado pelos Municípios de cada região; Participar ativamente dos Grupos de Trabalho constituídos pelo Colegiado Estadual de Assistência Social, contribuindo no avanço dos temas e na sua execução junto aos Municípios; Participar ativamente das reuniões do COAS, COEGEMAS e CIB; Execução de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata e/ou pela Diretoria da AMMVI, inclusive junto aos consórcios e agências constituídas pelos Municípios associados, ou que funcionam e são de interesse da AMMVI.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Para ocupar o emprego, requer-se bacharelado (3º grau) em Serviço Social, Registro no Conselho Regional e comprovação de seis meses de experiência profissional na área.

.....”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no Orçamento Programa Anual da AMMVI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 10 de Dezembro de 2015; 46º Ano de Fundação.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI